

## ATA 041/RO/2022

Aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e dois, às dez horas, na sala de reuniões da AGERST, situada à Rua Emílio Rabenschlag, nº 188, Bairro Centro, nesta cidade de Santa Cruz do Sul, reuniram-se os integrantes do Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Santa Cruz do Sul, os Conselheiros Titulares Ernani Baier, Presidente; José Luiz Juruena, Vice-Presidente; Astor José Gruner, Fábio Roberto Azevedo e Marco Simch, Conselheiro Tesoureiro; o Procurador Jurídico Rogério Moura Pinheiro Machado; o Fiscal Claudiomiro de Oliveira Flores; o Diretor-Geral Elias Paulo Mueller; e, a Secretária - Geral Patrícia Moraes de Campos. A presente Reunião teve a seguinte Pauta:

**1.0 Aprovação da Ata nº.040/2022 da Reunião Ordinária realizada em 06 de Julho de 2022:** Compartilhada previamente com todos. Aprovada por unanimidade. ....

**2.0 Pendências da Pauta anterior:** Referente ao Plano de Trabalho 2022, que está sendo tratada pelo Fiscal Claudiomiro e Procurador Rogério. ....

**3.0 Inclusão e Exclusão de assuntos:** Incluso o item 13.0. ....


**4.0 Correspondência Expedidas:** Nenhuma correspondência expedida na semana. ....

**5.0 Correspondências Recebidas:**

Correspondência eletrônica da Agência Nacional de Água - ANA: Aviso sobre prazo para envio de manifestação da Agência, com relação ao Aditivo Contratual, até 01/08/2022;

Pedido de Reunião do Comitê Pardo – Agendada para 15/07/22, às 8:30, na sede da Agência com Presidente Ernani, Conselheiro Fábio e Procurador Rogério;

Ofício 00861.000.697 2021-0016 – Ministério Público – Solicitando informações referentes a estruturação da Agência. Prazo para resposta até 09/08/2022: O Presidente Ernani observou que, no ofício o Promotor de Justiça solicita informações em dois itens, sendo o primeiro especificamente a respeito da estrutura da Agência, e o segundo referente ao uso do veículo Fiat Toro destinado à Secretaria de Meio Ambiente, para ações de fiscalização do CP 269/2014, o qual em momento passado foi alvo de verificação por parte da Agência, quanto ao uso para essa finalidade, sendo que, quanto a este item, o Presidente questionou os demais Conselheiros sobre a posição da Agência, considerando que foi constatado pela Agência que o veículo estaria sendo subutilizado, em atividades diversas e pouco uso nas fiscalizações, devendo ser decidido se a Agência se envolve com essa demanda ou responde ao Promotor de Justiça que a questão deverá ser conduzida pelo Poder Concedente. O Procurador Rogério manifestou-se no sentido de que existe o desvio de finalidade no uso do veículo, entendendo que, devido ao fato de que, atualmente a fiscalização da SEMASS foi repassada à Secretaria de Obras, o veículo deverá igualmente ser repassado aquela Secretaria para as ações de fiscalização das obras da CORSAN. Após breve debate, o Conselho Diretor deliberou que o veículo deve ser repassado à Secretaria de Obras, conforme orientação do Procurador Rogério, e assim será respondido ao Ministério Público, com cópia para Procuradoria - Geral do Município para providências. O Presidente retomou a Pauta, prosseguindo com as correspondências recebidas, conforme segue:



Ofício nº. 0018-2022 - CORSAN – Solicitando a Homologação da Tabela VIII relacionada a Limpeza de Fossas – Relator Conselheiro Astor;

Ofício nº. 659-2022 - CORSAN - Resposta ao Termo de Notificação nº. 70-2022 – Processo nº.2019/035 - Relator Conselheiro Astor – **Item 10.0 de Pauta**;

Ofício nº. 660-2022 - CORSAN – Resposta ao Termo de Notificação nº. 67/2022 – Processo nº. 2021/051 – Acompanhamento da situação de abastecimento de água na localidade de Alto Linha Santa Cruz, pelo Fiscal Claudiomiro – Relator Conselheiro Astor;

Ofício nº. 298-2022 – CORSAN informando depósito da Taxa de Regulação de Junho/22.-

**6.0 Relato da Audiência no Ministério Público, dia 12/07/22 Referente ao Processo 2021/054 (Acompanhamento da Ação Civil Pública):**

O Presidente Ernani relembrou o assunto objeto do processo, que resultou na condenação da CORSAN por não ter executado obras em duas bacias, conforme decisão judicial, com recursos próprios, e sim com uso de recursos do Fundo Municipal de Gestão Compartilhada, sendo que as obras deveriam ser executadas antes de 2014, ou seja, antes da assinatura do CP269. O Presidente explicou que foi cogitada a possibilidade de realização de auditoria por conta da Agência, mas evidenciada a dificuldade para tal ação. O Promotor de Justiça considerou desnecessária a realização dessa auditoria por parte da Agência, informando que vai oficiar ao Poder Concedente para que realize esse trabalho. O Presidente sugeriu ao Relator do Processo que trata do 3º Termo Aditivo, Conselheiro Astor, que mencione em seu parecer uma ressalva quanto as obras relacionadas as duas Bacias. O Presidente, o Relator e o Procurador Jurídico agendaram reunião para o dia 18/07/22, às 14horas, na Agência, para tratar do 3º Termo Aditivo, previamente à Audiência Pública da terça-feira, dia 19/07/22. O Presidente acrescentou que, na audiência no Ministério Público, foi cogitada a possibilidade de utilizar recursos oriundos de multa na execução da sentença da ACP para obras ou para adequação do esgotamento sanitário dos usuários de baixa renda. No ensejo o Presidente comunicou que a outra audiência que estava agendada na Promotoria de Justiça para a data de hoje, foi cancelada, para aguardar a realização da Audiência Pública do dia 19/07/22, eis que a pauta também trataria do 3º Termo Aditivo, e, será comunicada a nova data para realização daquela audiência. ....

**7.0 Aprovação do Site da Agência:** O Diretor Elias apresentou o site, projetando no *Data Show*, o qual foi aprovado pelo Conselho Diretor. O Diretor vai concluir a inclusão de conteúdo, ativar o site, e bloquear o acesso da página da AGERST, no site da Prefeitura solicitando ao técnico da Prefeitura que inclua o link para direcionamento ao site da Agência, assim como deverá ser amplamente divulgado o novo site, inclusive com matéria na imprensa local. Observado que a atualização do site será permanente. ....

**8.0 Email com reclamação de Usuário:** O Presidente compartilhou a reclamação do usuário, relacionada à CORSAN, previamente enviado aos demais conselheiros, em anexo a pauta da presente reunião. O Conselho Diretor definiu pelo arquivamento da correspondência eletrônica, com conhecimento de todos, sendo que as alegações do usuário, não ensejam ação da Agência, neste momento. ....

**9.0 Processo 2022/094 Complemento Tarifário Consórcio TCS – Relator Conselheiro Juruena:** O Relator apresentou seu parecer, firmado também pelo Revisor Conselheiro

Marco, o qual foi compartilhado previamente com os demais conselheiros, sendo proposta a homologação dos cálculos apresentados pela SESMOB (Secretaria de Mobilidade Urbana). O Parecer do Relator foi aprovado por unanimidade. ....

**10.0 Processos Conselheiro Astor – Processo 2019/035 (Ofício 659 CORSAN):** O Relator iniciou apresentando os processos em bloco, iniciando pelos casos de Disponibilidade de Esgoto em imóveis com soleira negativa, comprovada por vistoria: **Processos nºs.2022/95, 2022/96, 2022/97, 2022/98, 2022/99, 2022/102 e 2022/104**, onde vota pela suspensão da cobrança da taxa de disponibilidade, cuja nova Resolução da AGERST estendeu o prazo para regularização do sistema de esgoto até o final deste ano. Quanto ao **Processo nº.2022/82**, a demanda foi solucionada pela CORSAN, por intervenção da Agência, mas dispensando decisão do Conselho Diretor, propondo o arquivamento do mesmo. **Processo nº.2022/84**, também relacionado a Disponibilidade de esgoto, onde foi comprovado por vistoria que não se trata de soleira negativa, sendo consultada a CORSAN acerca da possibilidade de rebaixar a caixa de inspeção, com resposta negativa, sendo que a usuária terá que realizar a adaptação e ligação à rede da CORSAN, votando o Relator pelo indeferimento do referido recurso. **Processo nº.2020/101:** O Relator apresentou a situação do processo, o qual foi julgado de maneira equivocada, em Janeiro de 2021, tendo a CORSAN solicitado novo julgamento, e esse pedido acabou por ficar retido para parecer jurídico, no período de trocas de Procuradores, sendo que nesta data o Relator propôs solicitar manifestação da Usuária diante das alegações da CORSAN, que tem comprovação de rompimento do lacre, ato que gerou a aplicação de multa, objeto do recurso. O Procurador concordou com a abertura de prazo para réplica da Usuária, que terá quinze dias para manifestação. Após o processo retorna ao Relator para decisão do pedido de reconsideração apresentado pela CORSAN. **Processo nº.2022/89:** Anulação de multa, com manifestação da CORSAN informando que anularia a multa, sendo assim o Relator votou pelo acolhimento do recurso e da decisão da Concessionária. **Processo nº.2022/90:** Anulação de multa, tendo também a CORSAN manifestado que cancelou a multa, mantendo a cobrança somente em relação a indenização do equipamento, tendo o Relator acolhido a posição da CORSAN, recomendando ao Usuário que promova a devida proteção do equipamento, evitando a reincidência. **Processo 2022/71:** O Relator lembrou a situação do processo, já pautado em Plenárias anteriores, concluindo que a Agência não tem competência para emitir decisão relacionada com essa demanda, devendo ocorrer o ajuste entre as partes para solucionar a questão. Todos os Pareceres acima indicados foram aprovados pelo Conselho Diretor, por unanimidade. Prosseguindo, o Relator comentou a respeito do **Processo 2022/33** do Terceiro Termo Aditivo, sobre o qual ficou agendada reunião para a próxima segunda-feira, com o Presidente e o Procurador Jurídico, para alinhar a posição da Agência, previamente a Audiência Pública de terça-feira, dia 19/07/22. Em ato contínuo, informou que levará em carga o **Processo 2019/008**, onde a CORSAN solicitou homologação da tabela tarifária de limpeza de fossas, e, posteriormente pautará para apresentação do seu parecer e minuta da respectiva Resolução. Quanto ao **Processo nº.2019/35**, o Relator comentou acerca das considerações da CORSAN, constantes no

Ofício 659/2022, indicando que será analisado futuramente, no momento da revisão do RSAE (Regulamento de Serviços de Água e Esgoto). .....

**11.0 Comunicação aos usuários – Presidente:** O Presidente comentou a respeito da importância de comunicar os usuários sobre a limpeza de fossas, diante das novas Resoluções emitidas pela Agência, solicitando ao Conselheiro Fábio que elabore *release* sobre limpeza de fossas (programada e sob demanda) para encaminhar à imprensa. O Conselheiro Fábio apresentará a minuta na próxima plenária. ....

**12.0 Relatório Execução Orçamentária AGERST de 01/01/22 a 30/06/22:** O Tesoureiro Conselheiro Marco fez suas considerações a respeito do Relatório contábil, enviado pelo Contador Daniel Nagel, o qual foi compartilhado com todos previamente. O Tesoureiro fez a leitura dos números principais relacionados as receitas e despesas da Agência até a data de 30/06/22. Não houve manifestação dos demais Conselheiros. ....

**13.0 Processo Punitivo 2022/105 – Fiscalização:** O Fiscal Claudiomiro apresentou o processo para nomeação de Relator, tendo em vista que está no prazo para apresentação de defesa prévia por parte da CORSAN, até a data de amanhã, 14/07/22. O Presidente Ernani nomeou como Relator o Conselheiro Marco Antônio Victor Simch. ....

**Assuntos Gerais:**

**Status do PROGRAMA ACERTAR:** O Diretor Elias segue monitorando com a AGESAN.

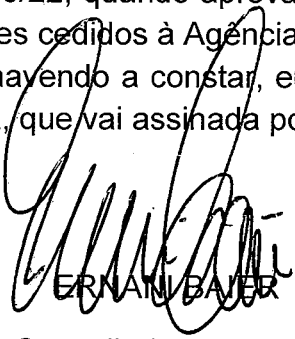
**Status Processo 2020/113 – Referente as Fontes Alternativas:** Sem atualização. ...

**PMSB – Plano Municipal de Saneamento Básico:** Previsto para o próximo ano, conforme informado por SEMASS, responsável pela atualização do mesmo. O Presidente Ernani fez observação quanto ao vácuo que se formará, pois o ano de 2023 não terá metas, já que as ações deveriam ser previstas neste ano de 2022. ....

**Revisão Regimento Interno AGERST:** Em análise do Presidente Ernani, quanto as alterações indicadas pelo Procurador Rogério. ....

**Comunicados do Diretor Geral Elias:** O Diretor fez considerações a respeito da locação da nova sede da Agência, estando em fase de análise dos imóveis disponíveis, que contemplem as necessidades da Agência. Informou sobre os ressarcimentos dos valores das Funções gratificadas do Contador e do Procurador, que serão feitos considerando a data de 14/06/22, quando aprovada a Lei. Em ato contínuo apresentou a escala de férias dos servidores cedidos à Agência. ....

Nada mais havendo a constar, eu Patrícia Moraes de Campos, Secretária-Geral, lavrei a presente Ata, que vai assinada por mim e pelo Presidente.



ERNANI BAYER

Conselheiro - Presidente

Patrícia Moraes de Campos

Secretária – Geral